Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.

HORÁRIO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até às 08:00:00 hs de Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019.

HORÁRIO E DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Até às 08:00:00 hs de Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.botumirim.mg.gov.br.

No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacaobotu@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

PREÂMBULO

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 0070/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0030/2019, do tipo menor preços por item, pelo regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal n° 8.538/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se em todo o caso as normas ao município de Botumirim/MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, conduzidos pelo Pregoeiro José Francisco de Assis Ferreira e pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2019.

II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.

III – AREA SOLICITANTE

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.botumirim.mg.gov.br. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38)3255-1133.

4.2.1. As informações prestadas via telefone serão inteiramente de cunho informal, não sendo computadas como qualquer tipo de impugnação.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.botumirim.mg.gov.br, bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaobotu@gmail.com ou via fac-símile (38)3255-1133, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.botumirim.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.7.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada na imprensa oficial do município ou no site para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:

5.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento e seus anexos, observadas as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93.

5.1.2. Sejam do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.3. Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, contendo em seus interiores respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade e data da realização do certame. Encerrado o credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. Não poderá participar da presente licitação os que:

a) Estejam suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Em consórcio[1];

[1] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando o vulto da contratação, existem no mercado diversas empresas para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Botumirim/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

e) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

f) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

5.5. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6. Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.7. A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e posteriores alterações.

5.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 6.6 deste edital.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Horário e data limite de credenciamento: Até Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019.

6.2**.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ou outro documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

6.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser conforme modelo contido no Anexo III deste edital;

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

6.5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar a condição de mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.6.1. Para qualquer um dos casos, deverá ser apresentado ainda: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, podendo ser conforme o Anexo VI, junto ao credenciamento.

6.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

6.8. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.9. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado, fora dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.10. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
A/C DO PREGOEIRO: JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0030/2019

DATA: Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019 às 08:00:00 hs

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

7.1.1. A proposta deverá ser apresentada no interior do envelope "Proposta Comercial" (devidamente lacrado), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço. Deverão constar da proposta:

a) Especificação do item, conforme objeto inserto no Termo Referencia – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II;

b) No preenchimento da proposta, o licitante ou do seu representante legal, deverá garantir que os preços e descontos apresentados na proposta ou nos lances que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

c) A proposta poderá ser apresentada conforme Anexo II deste edital, e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

7.1.2. Para efeito de disputa deverá ser apresentado o menor preço por item com no máximo duas casas decimais (Exemplo: R$1,99)

7.1.3. Nos valores e lances apresentados deverão ser considerados todas as condições constantes do Termo de Referencia – Anexo I, devendo estar previsto todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessários à efetivação do fornecimento.

7.1.4. Quaisquer erros de soma/multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou valor negociado com o Pregoeiro, após diligências e mediante expressa anuência do licitante.

7.1.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.1.6. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

7.7.3. Poderá ser apresentada ainda, quando disponibilizada junto ao edital, Planilha Eletrônica em formato *.xls* para que possa ser importada diretamente para o sistema informatizado do pregão, objetivando agilizar os procedimentos da sessão de julgamento.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

7.1.8. Após os lances e negociação, os licitantes vencedores poderão, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **PROPOSTA ATUALIZADA** dos valores, sob pena de desclassificação do Licitante caso não a apresente.

7.2. A simples participação neste certame implica em que:

7.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.2.2. A licitante vencedora compromete-se a fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

7.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.3.2**.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.2.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.2.5. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

ENVELOPE 2 –"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
A/C DO PREGOEIRO: JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0030/2019

DATA: Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019 às 08:00:00 hs

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar, no interior do envelope "Documentação de Habilitação", os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.3.DOCUMENTO DE REGULARIDADE JURÍDICA

8.3.1.1. Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, quando couber;

8.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ;

8.3.2.2. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

8.3.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

8.3.2.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.3.2.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

8.5. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

8.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo V;

8.5.2. Declaração de que não possui empresa que em seu quadro societário exista servidor público, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VII conforme art. 9º da Lei 8.666/93.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação de qualidade e cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

8.6.3. Alvará sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual ou Federal), para o ano em curso.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do ata de registro de preços/ contrato, portanto somente assinará o termo contratual a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

9.4.1. Adjudicação com ressalvas, pois a contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 10.3.e no prazo previsto em Lei;

9.4.2. Após a apresentação pela Adjudicatária da documentação, será feita a juntada dos documentos aos autos do processo, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 9.3.

9.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.7. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

9.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

9.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de “fax”.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

9.9. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

9.10. Serão aceitas somente cópias legíveis; não sendo aceitos documentos que estejam rasurados;

9.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.12. O pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das certidões apresentadas.

9.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.14. A habilitação dos licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

9.14.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

9.14.2.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.14.3. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico: http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.

X – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. Após o encerramento e identificação dos licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

10.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.3. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, conforme preceitua a Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

10.5. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.8. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

10.10. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor preço, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente desconto superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 10.13

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.14. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.14.1. O disposto no subitem 10.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

10.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 10.13, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 10.13, com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Serão verificados os documentos apresentados pela(s) licitante(s) e por todos os presentes e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 10.13, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

11.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

11.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame do recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

11.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 11.12, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

11.4. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro poderá efetuar a devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura do instrumento contratual para as licitantes que lograram êxito;

XII – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso: a legitimidade; o interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; a tempestividade; a forma escrita; a fundamentação; o pedido de nova decisão.

12.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

XIII- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

13.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

13.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

13.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Capitulo XIX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão da Prefeitura Municipal de Botumirim – MG, nesta cidade, situada na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38) 3255-1133.

XIV– ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XV – DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os adjudicatários para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

15.1.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços indicado no subitem 16.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

15.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da ata de registro de preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

15.4. A ata de registro de preços vincula o fornecedor a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos beneficiários, observados os quantitativos e demais condições nele (Ata de Registro de Preços) assinado, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

15.5. Como condição para assinatura da ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

15.6. Aplicam-se as mesmas condições para assinatura de Contrato, caso necessário assinatura posterior a ata de Registro de Preços.

15.7. Somente ao contrato o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.7.1. Fica vedado o acréscimo ou supressões a ata de Registro de Preços.

15.7. Disposições suplementares estão expressas conforme Minuta de Ata de Registro de Preços- Anexo VIII e Minuta de Contrato – Anexo IX

XVI – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento dos valores devidos pelos itens de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

16.1.2. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues/realizados, após a devida conferência e aceite do setor requisitante.

16.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a empresa, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

16.5. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

16.6. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Botumirim – MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar o Ata de Registro de Preços e/ou contrato no prazo do edital.

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

17.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio, conforme Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, §6º.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

17.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Botumirim – MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto, fiscalização, da obrigação das partes e todo o detalhamento do fornecimento estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo VIII parte integrante e inseparável deste edital de Pregão Presencial nº 030/2019 independente de transcrição.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

18.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

18.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Botumirim – MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Botumirim - MG.

18.10. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.11. No compromisso de combate a evitar fraudes e cartéis em licitações públicas, o município de Botumirim/MG reserva-se o direito de requisitar força policial, realizar denuncias aos órgãos competentes a qualquer momento, bem como durante as sessões públicas, realizar filmagens, fotos e coleta de assinaturas de todos os participantes da licitação.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol - MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de proposta

Anexo III - Carta de credenciamento.

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002

Anexo V - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X - Recibo de retirada de edital

Botumirim – MG, Quarta-feira, 06 de Novembro de 2019.

JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.**

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal n° 8.538/2015, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no Edital.

2 – DA MODALIDADE ADOTADA

2.1. Adota-se o Pregão, regulamentado pela Lei Federal 10.520/02, uma vez que os produtos a serem adquiridos são possíveis de serem especificados para ampla participação do mercado.

2.2. Adota-se o Pregão Presencial, uma vez que o município não possuir regulamentado o pregão eletrônico e não dispõe de internet rápida o suficiente, bem como não existirem servidores capacitados para executá-lo.

2.3. 1.2.2. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando-se a necessidade de manter os setores e programas atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam executar suas ações e programas de maneira eficiente, é que se tem a necessidade de registro de preços de materiais médico hospitalar.

3.2. Por se tratar de Registro de Preços, que possibilitará o município adquirir somente os itens que se realmente tem necessidade no atendimento as demandas que surgirem, evitando acúmulo

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

exagerado de estoques, bem como poderá dispor de um prazo máximo de 12 (doze) de vigência da ata de registro de preços.

4 – DOS ITENS E FORMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UN	PACOTE	200,00
0002	ACIDO ACETICO (768829)	UN	40,00
0003	AGE (DERSANI) 100ML:	UNIDADE	150,00
0004	AGUA DESTILADA 1 L:	UNIDADE	50,00
0005	AGUA BI DESTILADA 10 ML C/ 200 AMPOLAS:	CAIXA	60,00
0006	AGUA BI DESTILADA 5 ML C/200 AMPOLAS:	CAIXA	20,00
0007	AGUA DESTILADA 5LT (768833)	UN	30,00
0008	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L:	UNIDADE	40,00
0009	AGULHA DESC 25X6 C/100 UN:	CAIXA	100,00
0010	AGULHA DESC 30X8 C/ 100 UNIDADE:	CAIXA	60,00
0011	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 4,5 CAIXA COM 100	CAIXA	80,00
0012	AGULHA DESCARTÁVEL, 20 X 5,5 CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	60,00
0013	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00
0014	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00
0015	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80,00
0016	ALCOOL 1000ML 96%:	UNIDADE	500,00
0017	ALCOOL 70 1LT (768841)	UN	1.200,00
0018	ALCOOL GEL CRISTAL C/500G:	UNIDADE	150,00
0019	ALCOOL IODADO:	FRASCO	60,00
0020	ALGODÃO EM ROLETES C/100:	PACOTE	120,00
0021	ALGODÃO HIDROFILO C/500 GRAMAS:	ROLO	350,00
0022	ALGODÃO ORTOPEDICO 06CMX1M C/12UNID:	PACOTE	60,00
0023	ALGODÃO ORTOPEDICO 08CMX1M C/12 UNID:	PACOTE	60,00
0024	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM PACOTE COM 12:	PACOTE	60,00
0025	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM PA COTE COM 12:	PACOTE	120,00
0026	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM PACOTE COM 12:	PACOTE	120,00
0027	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM PACOTE COM 12:	PACOTE	60,00
0028	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML ÂMBAR:	UNIDADE	50,00
0029	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE:	UNIDADE	100,00
0030	AMBU ADULTO:	UNIDADE	35,00
0031	AMBU NEONATAL COM BOLSA RESERVA DE 02:	UNIDADE	20,00
0032	AMBU PEDIATRICO COM BOLSA RESERVA 02:	UNIDADE	20,00
0033	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL LIDOCAIINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML C/25 AMPOLAS:	CAIXA	30,00
0034	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO FECHO BOTÃO:	UNIDADE	20,00
0035	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCOPIO INFANTIL FECHO VELCRO:	UNIDADE	15,00
0036	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTOSCÓPIO ADULTO FECHO VELCRO:	UNIDADE	50,00
0037	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL:	UNIDADE	40,00
0038	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE/ OBESO:	UNIDADE	30,00

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

0039	APARELHO GLICOSIMETRO ACCU CHEK ACTIVE:	KIT	40,00
0040	APARELHO GLICOSIMETRO ON CAAL PLUS:	KIT	20,00
0041	ATADURA DE 20CM C/12 UNIDADES:	PACOTE	800,00
0042	ATADURA FAIXA 08CM:	PACOTE	500,00
0043	ATADURA FAIXA 15 CM:	PACOTE	800,00
0044	ATADURA GESSADA 08CM 20 ROLOS:	CAIXA	60,00
0045	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UNID:	CAIXA	60,00
0046	ATADURA GESSADA 12CM C/ 20 UNIDADES:	CAIXA	120,00
0047	ATADURA GESSADA 15CM C/ 20 UNIDADES:	CAIXA	120,00
0048	ATROPINA 0,25 MG/ML:	AMPOLA	250,00
0049	BALANÇA PESSOAL DIGITAL BALGL 10 COM VISOR LCD GRANDE- ATÉ 150KG:	UNIDADE	30,00
0050	BANDEIJA INOX RETANGULAR 32X24X04 CM:	UNIDADE	15,00
0051	BANDEIJA INOX RETANGULAR 42X30X4,5 CM:	UNIDADE	15,00
0052	BOLSA DE COLOSTOMIA 60MM:	UNIDADE	100,00
0053	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM:	UNIDADE	100,00
0054	BOLSA TERMICA DE GEL RMC 250 G USO QUENTE OU FRIO	UN	8,00
0055	BROMETO DE IPRATRÓPIO- ATROVENT 20 ML:	FRASCO	220,00
0056	CABO PACIENTE 10 VIAS PARA ELETROCARDIÓGRAFO WINCARDIO:	UNIDADE	10,00
0057	CABOS DE BISTURI N 03 INOX:	UNIDADE	10,00
0058	CABOS DE BISTURI N 04 INOX:	UNIDADE	7,00
0059	CAIXA DE ISOPOR 3 LITROS:	UNIDADE	7,00
0060	CAIXA DE ISOPOR 30 LITROS:	UNIDADE	7,00
0061	CAIXA DE LAMINA DE VIDRO PARA EXAME PARASITOLÓGICO:	CAIXA	7,00
0062	CAIXA TERMICA COOLER 12 L MFORTE REVESTIDA DE POLIURETANO, QUADRADA IDEAL PARA VACINA:	UNIDADE	10,00
0063	CAIXA TERMICA COOLER 20L MFORTE REVESTIDA DE POLIURETANO, QUADRADA IDEAL PARA VACINA:	UNIDADE	10,00
0064	CAMPO FENESTRADO 60X60:	UNIDADE	700,00
0065	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UNIDADES:	PACOTE	120,00
0066	CANULA DE GUEDEL N 00 VERDE:	UNIDADE	15,00
0067	CANULA DE GUEDEL N 01 VERDE:	UNIDADE	15,00
0068	CANULA DE GUEDEL N 02 VERDE:	UNIDADE	15,00
0069	CANULA DE GUEDEL N 03 VERDE:	UNIDADE	15,00
0070	CANULA DE GUEDEL N 04 VERDE:	UNIDADE	15,00
0071	CANULA DE GUEDEL N 05 VERDE:	UNIDADE	15,00
0072	CAT GUT FIO PARA SUTURA N 2 C/24 UNIDADES:	CAIXA	4,00
0073	CAT GUT FIO PARA SUTURA N 3 C/24 UNIDADES:	CAIXA	4,00
0074	CATETER NASAL TIPO OCULOS AD	UNIDADE	550,00
0075	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL:	UNIDADE	300,00
0076	CLAMP UMBILICAL:	UNIDADE	60,00
0077	COBERTOR HOSPITALAR:	UNIDADE	50,00
0078	COLAR CERVICAL ADULTO:	UNIDADE	15,00
0079	COLAR CERVICAL PEDIATRICO:	UNIDADE	15,00
0080	COLCHAO HOSPITALAR:	UNIDADE	50,00
0081	COLCHONETE PARA MACA HOSPITALAR:	UNIDADE	50,00
0082	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UN	220,00

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

	(768887)		
0083	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 3 LITROS:	UNIDADE	60,00
0084	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 7 LITROS (768885)	UN	100,00
0085	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	120,00
0086	COLETOR UNIVERSAL 80ML	PCT	22,00
0087	COMADRE INOX TPO Á COM CAP P 3500ML:	UNIDADE	6,00
0088	COMADRE PAPAGAIO:	UNIDADE	6,00
0089	COMPRESSA GASES 7,5/7,5:	CAIXA	1.100,00
0090	CONECTOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO:	METRO	60,00
0091	CUBAS PARA DESINFECÇÃO DAS LÂMINAS:	UN	18,00
0092	CUBAS REDONDAS PARA ASSEPSIA INOX MED 10,5X5CM:	UNIDADE	15,00
0093	CUBAS RIM INOX 750ML:	UNIDADE	20,00
0094	DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL, TECNOLOGIA DIGITAL	UN	15,00
0095	DETERGENTE ENZIMAT. CICLO ZYME 5LT (CICLO FARMA)	UNIDADE	30,00
0096	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA DRENAGEM URINÁRIA EXERNA MASCULINO:	UNIDADE	2.200,00
0097	ELETROCALTERIO/ BISTURI ELETRONICO:	UNIDADE	3,00
0098	ELETRODO CARDIOCLIP COLORIDO-ADULTO:	KIT	4,00
0099	ELETRODO PRECORDIALECG COM PERA DE SILICONE JOGO COM 6 UNIDADES:	KIT	6,00
0100	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL ESTERIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL:	UNIDADE	12.000,00
0101	ESPALDAR:	UNIDADE	3,00
0102	ESPARADRAPO 10CMX4,5CM:	UNIDADE	550,00
0103	ESPARADRAPO MICROPOROSO 15 CM:	UNIDADE	350,00
0104	ESPARADRAPO MICROPOROSO 2 CM:	UNIDADE	300,00
0105	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5 CM:	UNIDADE	350,00
0106	ESTERILIZADOR TIPO AUTOCLAVE COM CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ANALOGICA 40 LITROS HORIZONTAL:	UNIDADE	3,00
0107	ESTETOSCÓPIO ADULTO:	UNIDADE	45,00
0108	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	UNIDADE	15,00
0109	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO:	UNIDADE	20,00
0110	ESTOJO INOX LISO 20X10X5CM:	UNIDADE	20,00
0111	FIO DE SUTURA MONO NYLON 2.0 COM 24 UNIDADES:	CAIXA	20,00
0112	FIO DE SUTURA MONO NYLON 3.0 COM 24 UNIDADES:	CAIXA	35,00
0113	FIO DE SUTURA MONO NYLON 4.0 COM 24 UNIDADES:	CAIXA	35,00
0114	FIO DE SUTURA MONO NYLON 5.0 COM 24 UNIDADES:	CAIXA	20,00
0115	FIO DE SUTURA MONO NYLON 6.0 COM 24 UNIDADES:	CAIXA	20,00
0116	FITA HOSPITALAR:	UNIDADE	200,00
0117	FITA PARA AUTOCLAVE PRIMEIRA LINHA ROLO 19MMX30CM:	UNIDADE	280,00
0118	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY: FIXADOR CITOLOGICO SPRAY (ADLIN) FRASCO COM 100ML	UNIDADE	10,00
0119	FRALDA GERIATRICA MÉDIA C/10 UNIDADES:	PACOTE	60,00
0120	FRALDA, GERIATRICA G, PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	500,00
0121	GARROTE LATEX:	PACOTE	25,00

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

0122	GARROTE TECIDO:	CAIXA	20,00
0123	GEL ULTRASSON GALÃOC/5.000 GRAMAS:	LITRO	50,00
0124	GLUTARALDEIRO 2% 28 DIAS C/ 1.000ML:	FRASCO	8,00
0125	GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO - 100 UNIDADES:	PACOTE	350,00
0126	JELCO N 18 C/50 UNIDADES:	CAIXA	25,00
0127	JELCO N 20 C/50 UNIDADES:	CAIXA	25,00
0128	JELCO N 22 C/50 UNIDADES:	CAIXA	40,00
0129	JELCO N 24 C/50 UNIDADES:	CAIXA	40,00
0130	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO + ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO + BRAÇADEIRA NYLON PRETO COM VELCRO + BOLSA:	KIT	30,00
0131	KIT DE MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO CRIANÇA:	KIT	35,00
0132	KIT MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO:	KIT	35,00
0133	KIT MASCARA PARA OXIGENIO ADULTO:	KIT	25,00
0134	KIT MASCARA PARA OXIGENIO CRIANÇA:	KIT	25,00
0135	KIT PAPANICOLAU MEDIO:	UNIDADE	1000,00
0136	KIT PAPANICOLAU PEQUENO:	UNIDADE	250,00
0137	KIT PAPANICOLAU TAM. G:	UNIDADE	150,00
0138	KIT VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO:	KIT	30,00
0139	LAMINA BISTURI N 21 CX C/100	CX	12,00
0140	LAMINA BISTURI N°11:	CAIXA	8,00
0141	LAMINA BISTURI N10 C/100:	CAIXA	12,00
0142	LAMINA BISTURI Nº 15 CARBONO C/100	CX	20,00
0143	LAMINA BISTURI Nº 20 CARBONO C/100	CX	20,00
0144	LAMINA BISTURI Nº 22 CARBONO C/100	CX	20,00
0145	LAMINA MICROSCOPIA 20X20:	CAIXA	15,00
0146	LAMINA N°12:	CAIXA	25,00
0147	LANCETA ESTERIL COM 100UN:	CAIXA	150,00
0148	LARINGOSCOPIO:	UNIDADE	10,00
0149	LENÇOL HOSPITALAR:	ROLO	700,00
0150	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	PAR	2000,00
0151	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0:	UNIDADE	350,00
0152	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100	CX	1.300,00
0153	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	550,00
0154	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE	CX	200,00
0155	LUVA PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 100 UNIDADES:	CAIXA	150,00
0156	MACA HOSPITALAR:	UNIDADE	3,00
0157	MALHA TUBULAR 10CM:	UNIDADE	15,00
0158	MASCARA DE ALTO FLUXO ADULTO:	UNIDADE	60,00
0159	MASCARA DE ALTO FLUXO PEDIATRICO:	UNIDADE	60,00
0160	MASCARA DE OXIGENIO VENTURE ADULTO COMPLETA:	UNIDADE	50,00
0161	MASCARA DE OXIGENIO VENTURE PEDIATRICO COMPLETA:	UNIDADE	50,00
0162	MASCARA LARINGEA 1:	UNIDADE	50,00
0163	MASCARA LARINGEA 2:	UNIDADE	50,00
0164	MASCARA LARINGEA 3:	UNIDADE	50,00
0165	MASCARA LARINGEA 4:	UNIDADE	50,00
0166	MASCARA LARINGEA 5:	UNIDADE	50,00
0167	OTOSCOPIO POCKET 2.5V OMNI 3000 COM ESTOJO MACIO:	UNIDADE	20,00
0168	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL OLED:	UNIDADE	35,00
0169	PAPEL CREPADO 30X30 VERDE CX 500:	CAIXA	50,00

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

0170	PAPEL CREPADO 50X50 VERDE CX 500:	CAIXA	50,00
0171	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 50X30MTS:	UNIDADE	250,00
0172	PERA DE ASPIRAÇÃO PARA RN:	UNIDADE	30,00
0173	PERA DE ELETROCARDIOGRAMA:	UNIDADE	50,00
0174	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 10CM:	UNIDADE	20,00
0175	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM:	UNIDADE	20,00
0176	PINÇA DENTE DE RATO CURVA 12CM:	UNIDADE	20,00
0177	PINÇA DENTE DE RATO RETA 12CM:	UNIDADE	20,00
0178	PINÇA HEMOSTATICA 16CM:	UNIDADE	20,00
0179	PINÇA HISTEROMETRO COLLIN 28CM:	UNIDADE	30,00
0180	PINÇA KELLY 16CM CURVA:	UNIDADE	30,00
0181	PINÇA KELLY 16CM RETA:	UNIDADE	30,00
0182	PINÇA KELLY RETA:	UNIDADE	20,00
0183	POMADA LABCAINA:	UNIDADE	30,00
0184	PORTA AGULHA 14CM:	UNIDADE	20,00
0185	PVPI DEGERMANTE 1LT, COM 1% DE IODO ATIVO, ANTI-SÉPTICO,IODO POLVIDINA, USO TÓPICO-EXTERNO	UN	40,00
0186	PVPI TOPICO 1LT COM 1% DE IODO ATIVO, ANTI-SÉPTICO, USO TÓPICO-EXTERNO	UN	40,00
0187	REAGENTE FLUORETO 250ML:	FRASCO	30,00
0188	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM 1L	UN	60,00
0189	SACO PLASTICO PARA LIXO BRANCO 80 LITROS:	PACOTE	1.200,00
0190	SCALP, 21G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	45,00
0191	SCALP, 23G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00
0192	SCALP, 25G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00
0193	SCALP, 27G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	45,00
0194	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML COM AGULHA DE 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400,00
0195	SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML COM AGULHA DE 25X7, CAIXA C/100	CAIXA	200,00
0196	SERINGA DESCARTÁVEL, 3,0 ML COM AGULHA DE 25X7,CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	220,00
0197	SERINGA DESCARTÁVEL, 5,0 ML COM AGULHA DE 25X7, CAIXA C/100 UNID	CAIXA	200,00
0198	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 8,0X0,30MM 30G C/100:	CAIXA	200,00
0199	SOLUÇÃO DE SHILLER C/1000ML:	FRASCO	8,00
0200	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N°08:	UNIDADE	8,00
0201	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N°12:	UNIDADE	20,00
0202	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N°14:	UNIDADE	8,00
0203	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N°16:	UNIDADE	8,00
0204	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18:	UNIDADE	35,00
0205	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°14:	UNIDADE	35,00
0206	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°16:	UNIDADE	35,00
0207	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20:	UNIDADE	35,00
0208	SONDA EXPLORADORA:	UNIDADE	25,00
0209	SONDA GASTRICA N°12 COM 10:	PACOTE	4,00
0210	SONDA GASTRICA N°14 COM 10:	PACOTE	4,00
0211	SONDA GASTRICA N°16 COM 10:	PACOTE	4,00

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

0212	SONDA GASTRICA N°8 COM 10:	PACOTE	4,00
0213	SONDA GASTRICA, N 10 COM 10	PACOTE	4,00
0214	SONDA GASTRICA, N 18 COM 10	PACOTE	4,00
0215	SONDA GASTRICA, N 20 COM 10:	PACOTE	4,00
0216	SONDA GASTRICA, N 4 COM 10	PACOTE	4,00
0217	SONDA GASTRICA, N 6 COM 10	PACOTE	4,00
0218	SONDA NASOENTERICA N°12 COM FIO GUIA:	UNIDADE	25,00
0219	SONDA RETAL TAM 12:	UNIDADE	15,00
0220	SONDA RETAL TAM 18:	UNIDADE	15,00
0221	SONDA RETAL TAM 6:	UNIDADE	15,00
0222	SONDA URETRAL N°12:	UNIDADE	2000,00
0223	SONDA URETRAL N°14:	UNIDADE	80,00
0224	SONDA URETRAL N°16:	UNIDADE	80,00
0225	SONDA URETRAL N°18:	UNIDADE	80,00
0226	SONDA URETRAL Nº 10	UN	80,00
0227	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML FR CAIXA C/48:	CAIXA	300,00
0228	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML FR CAIXA C/30:	CAIXA	250,00
0229	SORO FISIOLOGICO 100ML CAIXA C/70UN:	CAIXA	200,00
0230	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML C/40:	CAIXA	60,00
0231	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML C/20:	CAIXA	60,00
0232	SORO GLICOSADO FRS DE 250ML C/40:	CX	60,00
0233	SORO GLICOSADO FRS DE 500ML C/20:	CAIXA	60,00
0234	SORO RINGER LACTADOR 250ML:	UNIDADE	250,00
0235	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR:	POTE	60,00
0236	SUPOSITORIO ADULTO DE GLICERINA:	UNIDADE	120,00
0237	SUPOSITORIO INFANTIL DE GLICERINA:	UNIDADE	120,00
0238	TALA MOLDAVEL DE EVA TAM G:	UNIDADE	30,00
0239	TALA MOLDAVEL DE EVA TAM M:	UNIDADE	30,00
0240	TALA MOLDAVEL DE EVA TAM P:	UNIDADE	30,00
0241	TALA MOLDAVEL DE EVA TAM PP:	UNIDADE	30,00
0242	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (768997)	UN	60,00
0243	TERMOMETRO DIGITAL C/CABO EXTENSOR:	UNIDADE	30,00
0244	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA:	UNIDADE	50,00
0245	TESOURA DE MAYO RETA 15CM:	UNIDADE	20,00
0246	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA GR DE 20CM:	UNIDADE	20,00
0247	TESOURA IRIS CURVA 12CM:	UNIDADE	20,00
0248	TESOURA SPENCER 12CM RETIRADA DE PONTO:	UNIDADE	20,00
0249	TESTE INDICADOR BIOLOGICO P/AUTOCLAVE C/10UN:	CAIXA	4,00
0250	TESTE RAPIDO PARA GRAVIDEZ:	UNIDADE	550,00
0251	TIRA REAGENTE DE TESTE C/50UND - ACCU CHEK ATIVE:	CAIXA	120,00
0252	TIRA REAGENTE DE TESTE C/50UND - ACCU CHEK PERFORMA:	CAIXA	50,00
0253	TIRA REAGENTE URINA COM 100UND:	CAIXA	200,00
0254	TUBO DE COLETA DE SANGUE COM TAMPA 10ML:	UNIDADE	5.500,00
0255	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 2,5:	UNIDADE	100,00
0256	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3,5:	UNIDADE	100,00
0257	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.0:	UNIDADE	100,00
0258	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4,5:	UNIDADE	100,00
0259	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4.0:	UNIDADE	100,00
0260	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5.0:	UNIDADE	100,00
0261	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5.5:	UNIDADE	100,00

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

0262	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6,5:	UNIDADE	100,00
0263	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6.0:	UNIDADE	100,00
0264	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 7.0:	UNIDADE	100,00
0265	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALONETE 2,5, CAIXA C/10 UNID	CAIXA	10,00
0266	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALONETE 3,0 CAIXA C/10 UNID	CAIXA	10,00
0267	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALONETE 3,5 CAIXA C/10 UNID:	CAIXA	10,00
0268	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALONETE 4,0. CAIXA C/10 UNID.	CAIXA	10,00
0269	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALONETE 4,5. CAIXA C/10 UNID.:	UNIDADE	10,00
0270	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALONETE 5.0. CAIXA C/10 UNID.:	CAIXA	10,00
0271	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALONETE 5.5. CAIXA C/10 UNID.:	CAIXA	10,00
0272	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALONETE 6,0 CAIXA C/ 10 UNID.:	CAIXA	10,00
0273	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALONETE 6,5, CAIXA C/ 10 UNID.	CAIXA	10,00
0274	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALONETE 7,0. CAIXA C/10 UNID	CAIXA	10,00
0275	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO:	UNIDADE	50,00
0276	VASELINA LIQUIDA C/1000ML:	FRASCO	15,00

4.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

4.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

4.3. Quando não constar na referencia, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

4.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

Item	**Unid.**	**Qtde**	**Descrição do Material/Serviço**	**Estimado**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**

4.5. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG através do setor ou secretaria requerente.

4.6. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

4.6.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na SE (Solicitação de Empenho) Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

4.7. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

4.8. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o município disponha de um prazo de utilização extenso.

4.9. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.10. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

4.11. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4.12. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.13. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.14. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser **substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Para participação da licitação é necessário a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do licitante, conforme Lei 8.666/93;

5.2. Objetivando trazer segurança à licitação, evitando que “aventureiros” causem transtornos ao certame e posteriormente seja realizada uma contratação eficaz, tem–se necessário a apresentação complementar da fase de habilitação dos seguintes documentos:

5.2.1. Atestado de capacidade técnica conforme a legislação vigente;

5.3. Considerando ser um produto de pronta entrega, não há exigência de visita técnica obrigatória.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls____
BOTUMIRIM-MG

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO

6.1. Será aceita a proposta que apresentar o menor preço por item e cumprir as exigências do Edital.

7 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido após a correta entrega e conferência pelo setor/secretaria requisitante e aceito nos prazos dispostos no item 4 deste documento.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações do exercício corrente.

8.3. Serão utilizadas as dotações equivalentes do próximo exercício conforme programação orçamentária e financeira.

9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Serão fornecidos os produtos pelo regime de empreitada por preço unitário.

10 – DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será adjudicado ao licitante que apresentar melhor proposta e documentos habilitatórios conforme as exigências legais do edital.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do setor de compras, que será o responsável pela emissão das ordens de fornecimento, e do setor de contabilidade e tesouraria que ficará a cargo de liquidação e pagamento das notas fiscais.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

12.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

12.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

12.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega do produto, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município.

12.4. Arcar com todos os ônus necessários a execução dos serviços ou entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

12.5. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios/Termos de Compromissos.

12.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços/fornecimento.

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços/fornecimento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

12.9. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

12.10. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços ou entrega de produtos, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem para a prestação dos serviços e/ou entrega de produtos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a entrega.

12.11. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICIPIO)

13.1. Constituir ou informar servidor para acompanhamento da entrega do produto, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

13.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e/ou entrega de produtos em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.

13.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços/fornecimento para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

13.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, após liberação do órgão concedente, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos dos produtos pelo Setor Responsável.

13.5. Observar o disposto no Edital do Pregão nº 0030/2019.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde.

15 – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

17 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Botumirim e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

17.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega dos produtos contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18 – DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Minuta de Contrato e diretamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, situada à Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG.

EUNICE LUZIA SOUSA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

Aprovação do Termo de Referência:

ANA PEREIRA NETA
Prefeita Municipal

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0070/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0030/2019

RAZÃO SOCIAL/NOME:_____

CPF/CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____CEP:_____

TELEFONE:_____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):BANCO:___AGENCIA:__CONTA:____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura da ata de rp/contrato): _____

CPF:_____IDENTIDADE:_____ESTADO CIVIL:_____

ENDEREÇO:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeito fornecimento dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para os serviços/entrega dos produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos produtos/serviços a serem entregues/executados;

b) Recebemos do Município de Botumirim/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ata de Registro de Preços/contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Botumirim/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados, estando em consonância com o mercado.

f) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA:_____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls____
BOTUMIRIM-MG

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0030/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0030/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 0030/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG***), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0030/2019 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0030/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0030/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL BOTUMIRIM-MG Fls____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 0030/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

_____, ... de ..... de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL BOTUMIRIM-MG
Fls____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0030/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0030/2019 e vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista**, **conforme art. 9º da Lei 8.666/93.**

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <<NATA>>/<<ANOATA>>
PROCESSO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 030/2019

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Ana Pereira Neta portadora do CPF: 073.794.446-38 residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se em todo o caso as normas ao município de Botumirim/MG, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa **<<FORNECEDOR>>**, inscrita no CNPJ sob o nº <<CNPJ>>, situada na <<ENDERECO>>Bairro <<BAIRRO>>, <<CIDADE>>/<<UF>>, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu Sócio <<REPRESENTANTE>>, inscrito no CPF sob o nº <<CPFREPRESENTANTE>>, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 0070/2019, na modalidade Pregão Presencial n º 030/2019, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste edital de Pregão Presencial nº 030/2019 independente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela faz parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Saúde e por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços, conforme quadro a seguir:

<<ITENSMARCA>>

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Botumirim/MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Botumirim/MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5. 5. Fica facultado ao Município de Botumirim/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Botumirim/MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na SE (Solicitação de Empenho) Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

7.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o município disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.7. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

7.9. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser **substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. Quaisquer pagamentos não isentarão à Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do instrumento contratual.
11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Botumirim-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do instrumento contratual.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se em todo o caso as normas ao município de Botumirim/MG, as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Processo de Licitação nº 070/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 030/2019.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Botumirim/MG, <<DATAASSINATURAEXTENSO>>.

_____
Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal

_____
<<FORNECEDOR>>
Empresa Detentora

Testemunhas:
1. _____CPF:_____

2. _____CPF:_____

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <<NCONTRATO>> / 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **<<FORNECEDOR>>** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Ana Pereira Neta portadora do CPF.: 073.794.446-38, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa **<<FORNECEDOR>>** inscrita no CNPJ> <<CNPJ>> com sede na <<ENDERECO>>, bairro <<BAIRRO>> na cidade de <<CIDADE>>/<<UF>>, neste ato representada por <<REPRESENTANTE>> residente à <<ENDERECOREPRESENTANTE>>, bairro <<BAIRROREPRESENTANTE>>, <<CIDADEREPRESENTANTE>>/<<UFREPRESENTANTE>> portador do CPF: <<CPFREPRESENTANTE>>.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 0070/2019 – Pregão Nº 0030/2019, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG., conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº <<NMODALIDADE>>/2019, Proposta Comercial vencedora, **Ata de Registro de Preços nº<<NATA>>/<<ANOATA>>** que integram o presente contrato independentemente de sua transcrição, e de acordo com os ditames das leis federais 10.520/02 e 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, fazendo ainda, parte integrante do objeto desta contratação as disposições abaixo:

2.1.2. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por "menor preço por item".

2.2. Os itens que compõem o presente contrato são:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1. – O Contrato terá validade a partir da publicação da sua assinatura até <<DATAVALIDADE>>, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, aplica-se ao presente contrato o valor global de R$<<VALORCONTRATO>>. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0030/2019 e seus anexos.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, após a devida conferência e aceite do setor requisitante.

3.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.5. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

3.6. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente:

<<DOTACAO>>

V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.1.2. Zelar e garantir a boa qualidade da execução dos serviços/entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.1.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da execução dos serviços/entrega dos produtos, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante.

5.1.4. Arcar com todos os ônus necessários a execução dos serviços/entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços/entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.1.5. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.1.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços/entrega.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços/entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.1.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.1.9. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.1.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.11. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços/entrega, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem para a prestação dos serviços/entrega, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço/entrega.

5.1.12. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

5.1.13. Observar o disposto no Edital do Pregão nº 030/2019, em especial as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.2. DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM)

5.2.1. Constituir ou informar servidor para acompanhamento e fiscalização dos das entregas, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

5.2.2. Notificar extrajudicialmente o Contratado e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços/entrega e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.

5.2.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços/entrega para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

5.2.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos dos produtos pelo Setor Responsável.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.2.5. Observar o disposto no Edital do Pregão nº 0030/2019.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do fornecimento, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete a secretaria requisitante do fornecimento, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de fornecimento ao contratado.

7.2. Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de entrega dos produtos, vistadas pela secretaria solicitante, para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Botumirim-MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 – Pelo atraso injustificado da entrega será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 – As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Botumirim-MG, <<DATAASSINATURAEXTENSO>>.

_____
ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL

_____
<<FORNECEDOR>>
<<REPRESENTANTE>>

TESTEMUNHAS:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE: .....TELEFONE: .....

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Botumirim-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim-MG, por meio do e-mail licitacaobotu@gmail.com e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim – MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e Data

_____

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ